



PROJETO DE LEI Nº 134/2025.

Autoriza o Poder Executivo a ampliar em até mais 8 horas semanais, a carga horária da Professora Diulia Eloisa Lohmann, contratada temporariamente, autorizado pela Lei Municipal nº 2450/2025, em caráter temporário e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar em até mais 8 horas (oito horas) semanais, até o final do ano letivo de 2025, a carga horária da Professora Diulia Eloisa Lohmann, contratada temporariamente, conforme autorizado pela Lei 2.450 de 24 de janeiro de 2025, para realizar o atendimento dos alunos do 5º Ano A e 5º Ano B, da EMEF Carlos Gomes.

Parágrafo único. Para a formalização do ato, será celebrado Termo Aditivo ao Contrato Temporário, com pagamento do valor proporcional às horas trabalhadas, baseado no seu salário básico, com incidência dos encargos sociais daí decorrentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marques de Souza, 16 de setembro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 134/2025.**

Marques de Souza, 16 de setembro de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Senhoria e demais integrantes do Legislativo, vimos encaminhar o anexo Projeto de Lei solicitando autorização para ampliar a carga horária do contrato de trabalho temporário da Professora Diulia Eloísa Lohmann.

A ampliação proposta de 8 horas/semanais será para atendimento dos alunos do 5º Ano A e 5º Ano B, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes.

Devido esta urgente necessidade de atendimento na EMEF Carlos Gomes, solicitamos a Vossas Senhorias a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, de acordo com o artigo 87 da lei orgânica Municipal

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.